



Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

Ao: Departamento de Negociações da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES – FENATTEL

**At: Sr. Rogério Soares
Coordenador da comissão nacional de negociação**

C/C: Demais membros da comissão nacional de negociações.

Ref.: Carta Proposta Final- Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 - TIM S/A

Prezado(s),

Conforme ajustado entre as partes, após 3 rodadas de reuniões e fruto das tratativas em mesa de negociações, vimos pelo presente, encaminhar a proposta final resultante das negociações referentes a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2023/2024 para endereçamento às assembleias de votação dos trabalhadores representados pela Federação Sindical nos seus estados filiados (**SP – PR – SC – RR – TO – MS – MT – AL – GO – AC – BA – AP**).

Em anexo, enviamos a presente Carta Proposta, a minuta ACT 2024/2026 e Instrumento normativo PPR 2026, destacando nesta as principais condições pactuadas entre as partes.

A seguir, o resumo das cláusulas econômicas que compõe o acordo:

1 - PISO SALARIAL

Os Pisos Salariais existentes, excetuando jovens aprendizes e estagiários, expressamente definidos, passarão a vigor de acordo com os seguintes valores e vigências:

- Piso Salarial de **R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais)**, a partir de **JANEIRO de 2025** para empregados(as) com jornadas de 8 horas diárias e 200 mensais com ou sem duração e fixação de jornada;
- Piso Salarial de **R\$ 1.456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, a partir de **JANEIRO de 2025** para demais empregados(as), com jornada mensal de 180 horas (exceto jornada call centers); e não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional;
- Piso Salarial de **R\$ 1.388,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais)**, a partir de **JANEIRO de 2025** para o piso mínimo de jornada de 180 horas mensais para os empregados das centrais de relacionamento com o cliente (call center - front end ou backoffice) e não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional.

2 - REAJUSTE SALARIAL



A EMPRESA concederá, a partir de **JANEIRO de 2025**, reajuste **de 4,00% (quatro por cento)** aos seus empregados conforme grupos a seguir:

a. **Lojas:**

CONSULTOR DE ATENDIMENTO DE VENDAS
CONSULTOR DE VENDAS
CONSULTOR TECNOLÓGICO DE VENDAS
CONSULTOR VENDAS I
CONSULTOR VENDAS II
CONSULTOR VENDAS III
GERENTE GERAL DE LOJAS E GERENTE GERAL DE LOJAS SENIOR
GERENTE DE VENDAS

b. **Centrais de relacionamento com os clientes:**

CONS. DE ATEND. ESPEC. SR BILÍNGUE
CONS. DE ATEND. ESPECIALIZADO NAT
CONS. DE ATEND. ESPECIALIZADO NAT SR
CONS. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
CONS. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SR
CONSULTOR RELACIONAMENTO I
CONSULTOR RELACIONAMENTO II
CONSULTOR RELACIONAMENTO III
CONSULTOR RELACIONAMENTO IV
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
SUPERVISOR RELACIONAMENTO

A EMPRESA concederá, a partir de **JANEIRO de 2025**, reajuste **de 3,00% (três por cento)** aos demais empregados elegíveis e não elencados no rol acima (denominados grupo “profissionais/administrativos” inclusive cargo managers).

- Somente terão direito à correção salarial, prevista no caput desta cláusula os empregados que tenham sido admitidos até 31 de agosto de 2024 e estejam ativos, efetivamente trabalhando na empresa na data da aplicação do reajuste.
- Os percentuais de reajustes serão aplicados sobre salários de 31.08.2024.
- De forma a contemplar as alterações salariais, decorrentes exclusivamente por liberalidade da empresa, após 31.08.2024 e até o mês da aplicação do reajuste previsto neste acordo, aplicar-se-á nesta hipótese o índice apurado sobre salário do mês imediatamente anterior ao mês de aplicação do reajuste.
- Empregados admitidos a partir de 01 de setembro de 2024 não serão elegíveis aos reajustes, podendo a empresa, por liberalidade, aplicar eventuais percentuais objetivando equiparações internas.



- Os reajustes salariais não serão aplicados aos empregados se ocupantes em 31/08/2024, nas funções de níveis executivos, assim considerados os designados formalmente para as funções de Presidente, Vice-presidente, Diretor Executivo, Diretor Sênior, Diretor, Executive Manager, Sênior Manager ou Especialista Máster, como também aos estagiários, contrato por prazo determinado (exceto período experiência), jovens aprendizes e aposentados por invalidez.
- Empregados promovidos aos cargos constantes no parágrafo quinto e até 31.08.2024 ocupantes de cargos elegíveis ao reajuste, receberão o reajuste conforme aplicado aos demais ocupantes do cargo antes da sua promoção.
- Empregados (as) elegíveis ao reajuste, afastados em benefício previdenciário auxílio-doença ou acidentário, e maternidade, terão o seu salário nominal ajustado juntos aos demais empregados para que se produzam os seus imediatos efeitos quando por ocasião do seu retorno.
- EXCLUSIVAMENTE aos EMPREGADOS ocupantes dos cargos de CONSULTORES DE RELACIONAMENTO I, o índice de reajuste salarial constante nesta cláusula, e quando aplicado em janeiro, será de 4% (quatro por cento) ou equivalente ao percentual do salário-mínimo, o que for maior.
- A EMPRESA compromete-se estender a aplicação do mesmo critério de reajuste também aos empregados ocupantes dos cargos de CONSULTORES DE RELACIONAMENTO II, III e IV.
- As hipóteses dos percentuais acima dispostos sob qualquer pretexto serão aplicadas cumulativamente, ou seja, reajuste do salário-mínimo adicionado a outro já aplicável.

3 - ABONO ÚNICO DE VALOR FIXO DENIZATÓRIO

A empresa pagará em **31/10/2024** a todos os (as) empregados na forma a seguir:

- **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** aos empregados classificados grupo “*profissionais/administrativos*” inclusive cargo managers;
e
- **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, aos empregados de:

a. Lojas:

CONSULTOR DE ATENDIMENTO DE VENDAS
CONSULTOR DE VENDAS
CONSULTOR TECNOLÓGICO DE VENDAS
CONSULTOR VENDAS I
CONSULTOR VENDAS II



CONSULTOR VENDAS III
GERENTE GERAL DE LOJAS E GEREANTE GERAL DE LOJAS SENIOR
GERENTE DE VENDAS

b. Centrais de relacionamento com os clientes:

CONS. DE ATEND. ESPEC. SR BILÍNGUE
CONS. DE ATEND. ESPECIALIZADO NAT
CONS. DE ATEND. ESPECIALIZADO NAT SR
CONS. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
CONS. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SR
CONSULTOR RELACIONAMENTO I
CONSULTOR RELACIONAMENTO II
CONSULTOR RELACIONAMENTO III
CONSULTOR RELACIONAMENTO IV
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
SUPERVISOR RELACIONAMENTO

- Ficam excluídos do pagamento aqueles que ocupam os cargos de Presidente, Vice-presidente, Diretor Executivo, Diretor Senior, Diretor, Executive Manager, Sênior Manager e Especialista Máster, além dos Estagiários, Jovens Aprendizizes, contratados por prazo determinado (exceto período de experiência) e aposentados por invalidez.
- Somente terão direito ao abono indenizatório, os empregados (as) que tenham sido admitidos até **31.08.2024** e estejam ativos na empresa na data do pagamento que será realizado em **31.10.2024**.
- Empregados (as) admitidos a partir de **01.09.2024** não serão elegíveis ao referido abono.
- Abono em caráter de pagamento eventual, indenizatório com incidência de IR e sem incidência de recolhimento de INSS e FGTS.
- Empregados(as) empregados(as) elegíveis, afastados em benefício previdenciário auxílio-doença ou acidentário, receberão o abono por ocasião do seu retorno, se ocorrido até **31.12.2024**.
- Empregadas elegíveis, afastadas por licença maternidade recebem normalmente o abono da mesma forma que empregados ativos.
- Conforme previsão no Art. 457§2º da CLT, o abono salarial não integra a remuneração do empregado, não se incorpora ao contrato de trabalho e não terá incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

4 – BENEFLEX PROFISSIONAIS:



No mês de **MARÇO de 2025**, ocasião da abertura da janela de seleção dos benefícios, será atribuído ao público “profissionais/administrativos” uma quantidade de pontos equivalente no percentual total de **2,3% (dois virgula três por cento) sendo no mínimo o valor R\$ 200,00 (duzentos reais)** aplicáveis mensalmente, para fins de parametrização, utilizando-se o salário base mensal do mês imediatamente anterior do empregado elegível, a razão de 1 ponto por 1 real, conforme regramento previsto. O crédito dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE EM PONTOS** para fins de alocação no rol dos benefícios existentes.

5 - REAJUSTES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Os reajustes de Vale alimentação e Vale refeição serão aplicados a partir de **JANEIRO de 2025** aos valores atualmente praticados, inclusive durante o período de licença maternidade, com o seguinte percentual de reajuste:

- **4,20%** aos empregados classificados grupo “*profissionais/administrativos*” inclusive cargo managers;
- e
- **4,50%**, aos empregados de:

A.Lojas:

CONSULTOR DE ATENDIMENTO DE VENDAS
CONSULTOR DE VENDAS
CONSULTOR TECNOLÓGICO DE VENDAS
CONSULTOR VENDAS I
CONSULTOR VENDAS II
CONSULTOR VENDAS III
GERENTE GERAL DE LOJAS E GEREANTE GERAL DE LOJAS SENIOR
GERENTE DE VENDAS

B.Centrais de relacionamento com os clientes:

CONS. DE ATEND. ESPEC. SR BILÍNGUE
CONS. DE ATEND. ESPECIALIZADO NAT
CONS. DE ATEND. ESPECIALIZADO NAT SR
CONS. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
CONS. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SR
CONSULTOR RELACIONAMENTO I
CONSULTOR RELACIONAMENTO II
CONSULTOR RELACIONAMENTO III
CONSULTOR RELACIONAMENTO IV
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
SUPERVISOR RELACIONAMENTO



6- AUXÍLIO FILHOS SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE AUTOCUIDADO

5,30% de reajuste a partir de **JANEIRO de 2025**, sendo o novo valor limite mensal de **R\$ 1.300,00**.

7 - REEMBOLSO CRECHE/BABA/ASSISTÊNCIA PRÉ ESCOLAR

6,67% de reajuste a partir de **JANEIRO de 2025**, sendo o novo valor limite mensal de **R\$ 800,00**.

8 – AUXÍLIO NUTRIÇÃO INFANTIL (MEU PRIMEIRO BENEFÍCIO)

5,00% partir de **JANEIRO de 2025**, sendo o novo valor limite mensal de **R\$ 235,00**.

9 – AJUDA DE CUSTO TELETRABALHO CALLCENTER

4,50% de reajuste a partir de **JANEIRO de 2025**, sendo o novo valor limite mensal de **R\$ 110,00**.

10 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO CARGA EXTRA FINAL DO ANO 2024

Carga extra de crédito no cartão alimentação/refeição de **R\$ 350,00** em **dezembro de 2024**.

11- LICENÇA DE 5 DIAS PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA LGBTQI+

12- FÉRIAS DE 5 DIAS ADICIONADO DAS FOLGAS REMUNERADA EM 23, 24 E 31/DEZ

13- PONTES DE FERIADOS NACIONAIS EM 2025 (3 DIAS) E 2026 (2 DIAS)

14- TRABALHO REMOTO VOLUNTÁRIO DE 60 DIAS APÓS LICENÇA PATERNIDADE OU PESSOA SECUNDÁRIA NÃO PARTURIENTE

15- HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO

16- PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS EM 2 EXERCÍCIOS 2025 E 2026 COM INCLUSÃO DE CONDIÇÃO PARA DOENÇAS GRAVES E FALTAS INJUSTIFICADAS REINCIDENTES

17- AUXÍLIO FUNERAL DE 10 MIL COM VALE ALIMENTAÇÃO PARA DEPENDENTES

18- AUXÍLIO REEMBOLSO PARA TRANSIÇÃO DE GÊNERO NO VALOR DE ATÉ 10 MIL REAIS

19- AUXÍLIO REEMBOLSO PARA REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA NO VALOR DE ATÉ 10 MIL REAIS

20- PROGRAMA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE

21- ESTABILIDADE DE 30 DIAS AO RETORNO DA LICENÇA MATERNIDADE

22- ADIANTAMENTO DE 1 SALÁRIO PARA FIANÇA LOCAÇÃO EM CASO DE TRANSFERÊNCIA



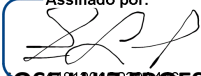
- 23- FLEXIBILIZAÇÃO DO MOMENTO DE OPÇÃO DO ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**
- 24- PROGRAMA DE PREMIAÇÃO COM FOLGAS PARA O CALL CENTER**
- 25- TREINAMENTO DE INTRODUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE IA**
- 26- REUNIÕES DE TRATAMENTO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS**
- 27- MODELO DE CONTRIBUTARIEDADE EXCLUSIVO PARA DEPENDENTES NO PLANO DE SAÚDE**
- 28- PRORROGAÇÃO DO BANCO DE HORAS PARA 8 MESES EM 2025 E 9 MESES EM 2026**
- 29- REPRESENTATIVIDADE ASSOCIADOS CALL CENTER – SP (SINETEL)**
- 30- MANTIDAS AS DEMAIS CLÁSULAS SOCIAIS E FORMAIS COM SUAS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES DE TEXTO**

Seguem na minuta em anexo.

A presente proposta representa as discussões ocorridas entre os representantes patronais da TIM e a comissão de Negociação da FEDERAÇÃO.

O presente documento, na hipótese de não aceitação da proposta de forma integral, em qualquer esfera da representatividade Sindical, perde integralmente sua validade, eficácia e existência, sendo que em nenhuma hipótese poderá ou deverá ser interpretado como admissão ou confissão, por qualquer das Partes, de qualquer responsabilidade ou obrigação, parcial ou total, passada, presente ou futura, com relação à outra parte, a qualquer título e em qualquer foro.

Atenciosamente,

Assinado por:

JOSE LUIZ FROES
TIM S/A